

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.011/2021-PERP:

PREGÃO ELETRONICO Nº 00.011/2021-PERP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

**SIM**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF nº 06.920.168-4, neste ato representado(a) pelos(as) Sr.(a). RANNIERI RIOS VELOSO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim - Ce, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **00.011/2021-PERP** e a respectiva homologação datada de 07/07/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **LOTE**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **00.011/2021-PERP** sujeitando-se às partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **00.011/2021-PERP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

5.1 - Quanto à entrega:

5.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **5 (cinco) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **02 (dois) dias** úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:0063  
5752999

Assinado de forma digital por  
OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 09:59:06  
-03'00'

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:01:55  
-03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



5.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

5.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

5.2 - Quanto ao recebimento:

5.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

5.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** úteis do recebimento provisório.

5.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

5.2.5 - O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de **07:30hs às 17:30hs**.

5.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

5.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis do registro da ocorrência.

5.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

5.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS do presente Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra/serviço, emitida pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:00635752999  
5752999

Assinado de forma digital por  
OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 09:59:54  
-03'00'

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:02:36  
-03'00'



7.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra/serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais licitantes classificados na licitação, respeitadas todas as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

8.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

9.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:00635752999  
Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 10:00:13 -03'00'

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:02:50 -03'00'



9.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

9.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

9.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

9.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

9.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

9.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

9.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

10.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:0063  
5752999

Assinado de forma digital  
por OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:00635752999  
Data: 2021.07.16 10:00:30  
-03'00'

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:03:07  
-03'00'



10.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

10.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

10.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

10.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

10.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 3.697/2013, 03 de junho de 2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

12.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:00635752999  
Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 10:00:47 -03'00'

LISLENO DE DEUS MARTINS  
Assinado de forma digital por LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:03:18 -03'00'



12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá garantir a prévia defesa; aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I - Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II - Multa de (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Quixeramobim-Geará, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

13.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

13.6 - Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:006357  
52999

Assinado de forma digital por  
OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 10:01:30 -03'00'

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado de forma digital  
por LISLENO DE DEUS  
MARTINS  
Dados: 2021.07.16  
09:03:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos/serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:0063  
5752999

Assinado de forma digital  
por OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 10:01:51  
-03'00"

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado de forma digital  
por LISLENO DE DEUS  
MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:03:44  
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônica que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por LOTE.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**Signatários:**

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 16 de Julho de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RANNIERI RIOS VELOSO	SECRETÁRIO	632.155.433-20	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
Secretaria de Cultura e Turismo	SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO	SECRETÁRIO	061.848.023-48	
Gabinete do Prefeito	YARA MARIA FERNANDES MARTINS	SECRETÁRIO	795.030.473-15	
Secretaria de Esporte, Juv. e Integração	FRANCISCO IDELBRANDO ROCHA FERREIRA	SECRETÁRIO	114.814.203-72	
Secretaria Desen. Urb. e Infraestrutura	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	SECRETÁRIO	310.114.893-68	
Secretaria de Governo e Desenvolvimento	JOSÉ EVANDO COSMO LIMA	SECRETÁRIO	443.290.913-72	
Controladoria Geral	TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE	SECRETÁRIO	024.470.323-07	

OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:006357  
52999

Assinado de forma digital por  
OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 10:02:10 -03'00'

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16-09:04:09  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Ouvidoria Geral	LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA	SECRETÁRIO	111.780.353-87	
Secretaria de Agricultura e Rec.Hídricos	ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO	224.123.523-72	
<b>DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>NOME DO REPRESENTANTE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CPF</b>	<b>ASSINATURA</b>
MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA.	LISLENO DE DEUS MARTINS	SOCIO ADMINISTRADOR	041.715.793-25	LISLENO DE DEUS MARTINS <small>Assinado de forma digital por LISLENO DE DEUS MARTINS Dados: 2021.07.16 09:04:25 -03'00'</small>
S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA	OTÁVIO AUGUSTO DOMETERCO	SOCIO ADMINISTRADOR	006.357.529-99	OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:0063 DOMETERCO:00635752999 <small>Dados: 2021.07.16 10:02:35 -03'00'</small>

TESTEMUNHAS:

Luanna Ramos da Silva CPF: Francisco Mano Paula Balota  
2030.906.913-78 CPF: 000.723.213-30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.011/2021-PERP  
RELAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S) INTERESSADA(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	RANNIERI RIOS VELOSO	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim - Ce

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ORDENADORES DE DESPESA	ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
GABINETE DO PREFEITO	YARA MARIA FERNANDES MARTINS	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim - Ce
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INTEGRAÇÃO	FRANCISCO IDELBRANDO ROCHA FERREIRA	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 388 - Centro, Quixeramobim - Ce
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	AFRANIO FEITOSA CARVALHO GOMES	Av. 13 de Junho, nº 939 - bairro Duque de Caxias, Quixeramobim - CE
SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	JOSÉ EVANDO COSMO LIMA	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim - Ce
CONTROLADORIA GERAL	TIAGO CRUZ ALBUQUERQUE	Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro, Quixeramobim - Ce
OUVIDORIA GERAL	LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA	Rua Dom Quintino, nº 72 - Centro, Quixeramobim - Ce
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	SALVIANO PAULINO DE MORAIS NETO	Rua Cônego Aureliano Mota, nº 21 - Centro, Casa do Antonio Conselheiro, Quixeramobim - Ce
SECRETARIA DE DES. AGROP. RECURSOS HID. MEIO AMBIENTE	ANTONIO CELIO DE OLIVEIRA	Rua Ideuzite Almeida, nº 56 - bairro José Airtton Machado, Quixeramobim - Ce

OTAVIO  
AUGUSTO  
DOMETERCO: 00635752999

Assinado em forma digital por OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:00635752999  
Data: 2021.07.16 09:04:40 -03'00'

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado em forma digital por LISLENO DE DEUS MARTINS  
Data: 2021.07.16 09:04:40 -03'00'



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.011/2021-PERP.

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

**RAZÃO SOCIAL:** MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA  
**CNPJ:** 11.093.169/0001-50  
**ENDEREÇO:** TV. FLORIANO PEIXOTO, 39, CENTRO, Tamboril - Ceará, CEP: 63750-000  
**TELEFONE:** (88) 3617-1652  
**E-MAIL:** LISLENOMARTINS@HOTMAIL.COM  
**REPRESENTANTE:** LISLENO DE DEUS MARTINS CPF:041.715.793-25  
**BANCO:** Banco Bradesco S.A. **AGÊNCIA:**0739 **CONTA CORRENTE:**614-9

**RAZÃO SOCIAL:** S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA,  
**CNPJ:** 40.913.692/0001-83  
**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 294, JARDIM LAURA, Campo Mourão - Paraná, CEP: 87300-110  
**TELEFONE:** (44) 99982-2466  
**E-MAIL:** SDCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM  
**REPRESENTANTE:** OTÁVIO AUGUSTO DOMETERCO CPF:006.357.529-99  
**BANCO:** Banco Cooperativo Sicredi S.A. **AGÊNCIA:**0726 **CONTA CORRENTE:**27404-3

OTAVIO  
AUGUSTO:  
DOMETERCO:  
00635752999

Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 09:03:20 -03'00'

LISLENO DE  
DEUS  
MARTINS,

Assinado de forma digital por LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:04:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.011/2021-PERP

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 16/07/2021

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 00.011/2021-PERP, celebrada entre o MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados POR LOTE, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.011/2021-PERP.

LOTE Nº 1						
LICITANTE VENCEDOR: MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA / CNPJ: 11.093.169/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18619	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BOTÃO ( LIGA/ DESLIGA), POTÊNCIA MÍNIMA: 500W REAL, PADRÃO: ATX 12 V V2.3, TENSÃO 100 ~ 220V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA), CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA: 80 PLUS. (UNIDADE)	KNUP	UNIDADE	45,00	R\$ 346,40	R\$ 15.588,00
18647	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BOTÃO (LIGA/DESLIGA), POTÊNCIA MÍNIMA:250W REAL, PADRÃO: ATX 12V V2.3, TENSÃO 100 ~220V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA), CERTIFICADO DE EFICIÊNCIA: 80 LUS. (UNIDADE)	KNUP	UNIDADE	127,00	R\$ 136,20	R\$ 17.297,40
18620	MEMORIA: FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) LATÊNCIA CAS: DDR3 LATÊNCIA: 9, TIMING: 9-8-7-6, TENSÃO: 1.5V, GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA. (UNIDADE)	GT	UNIDADE	49,00	R\$ 212,80	R\$ 10.427,20
18844	BATERIA DE LITIO 3V CR2032 LITHIUM BATTERY COMPUTADOR PC. (UNIDADE)	ELGIN	UNIDADE	51,00	R\$ 8,90	R\$ 453,90
18626	ADAPTADOR WI-FI- USB 300 MBPS: INTERFACE: USB 2.0, BOTÃO: QSS ( QUICK SECURE SETUP) , - DIMENSÕES: 93,5 X 26 X 11 MM, TIPO DE ANTENA: ONIDIRECIONAL DESTACÁVEL, GANHO DA ANTENA: 4DBI, FREQUÊNCIA: 2,4 ~ 2,4835GHZ,TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, SEGURANÇA WIRELESS: WEP DE 64/128-BITS, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, FILTRAGEM MAC WIRELESS, VELOCIDADE ETHERNET ATÉ 300 MBPS,COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 (32/64 BITS), WINDOWS 8.1 (32/64 BITS), WINDOWS 8 (32/64 BITS), WINDOWS 7 (32/64 BITS), WINDOWS VISTA (32/64 BITS), WINDOWS XP (32/64 BITS). (UNIDADE)	INOVA	UNIDADE	27,00	R\$ 61,85	R\$ 1.669,95
	MEMORIA: TIPO DE MEMÓRIA DDR4,					

Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 17:04:04 -03'00'

LISLENO DE DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:05:09 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



18648	CAPACIDADE TOTAL: 8GB ( 2 X 4 GB ) LATÊNCIA: 13-15-15-28 TENSÃO: 1.2V, VELOCIDADE: 2133 MHZ, LATÊNCIA SPD: 15-15- 15-36, VELOCIDADE SPD: 2133 MHZ, TENSÃO SPD 1.2V CLASSIFICAÇÃO DE VELOCIDADE: PC4 17000 (2133MHZ), DISSIPADOR: ALUMÍNIO ANODIZADO, FORMATO: DIMM, PERFIL DE DESEMPENHO: XMP 2.0, PINAGEM 288-PIN. (UNIDADE)	GT	UNIDADE	46,00	R\$ 325,20	R\$ 14.959,20
18618	COOLER PARA PROCESSADOR LGA: SOQUETE DA CPU, SOQUETE INTEL LGA 1156/1155/1151/1150, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIMENSÃO: 120 X 120 X 60 X MM ( 4,7 X 4,7 X 2,3 POL.) VELOCIDADE DO VENTILADOR: 1.800 RPMS ± 10%, FAN AIRFLOW: 37 CFM ± 10%, PRESSÃO DO AR: 1,33 MM H2O ± 10%, NÍVEL DE RÚIDO: 28 DBA (MAX),ROLAMENTO: RIFLE, MTTF: 280.000 HORAS L-10 FIFE: 40.00 HORAS, CONECTOR DO VANTILADOR: 3 PINOS, TENSÃO NOMINAL DO VENTILADOR: 12 VDC, CORRENTE NOMINAL DO VENTILADOR 0.2 A, CONSUMO DE ENERGIA: 2,4 W, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, COOLER PARA PROCESSADOR COOLER MASTER. (UNIDADE)	DEX	UNIDADE	62,00	R\$ 40,30	R\$ 2.498,60

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 62.894,25

LOTE Nº 2

LICITANTE VENCEDOR: MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA / CNPJ: 11.093.169/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18630	ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 COMPRIMENTO: 1,5 METROS DIÂMETRO EXTERNO: 2 CM TEM A FINALIDADE DE PROTEGER FIOS E CABOS ( CHICOTES) DE FORMA VERSÁTIL, POSSIBILITANDO A SAÍDA DOS MESMO EM QUALQUER PONTO DO FEIXE. (UNIDADE)	O&M	UNIDADE	72,00	R\$ 17,30	R\$ 1.245,60
18617	CONECTOR RJ-45: O PADRÃO REGISTERED JACK (RJ); ESPECIFICA O RJ45 COMO UM CONECTOR FÍSICO E SEUS CABOS DE REDE; TAL PADRÃO É UTILIZADO PARA A CONEXÃO DE INFORMAÇÕES ENTRE COMPUTADORES PARA UMA REDE; PADÃO: ROHS COMPLIANT, AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO COMPATIBILIDADE CABO SÓLIDO E FLEXÍVEL, TIPO DE CONECTOR: RJ -45, TOPO DE CABO: U/UTP, TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 20°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 40°C A + 70°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A + 60°C, CONTEÚDO DA EMBALAGEM:-70 CONECTORES MD9 RJ-45. (PACOTE)	EXBOM	PACOTE	25,00	R\$ 48,80	R\$ 1.220,00
	CABO DE DADOS SATA C/ TRAVA: CABO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS COM TRAVA, PODE SER UTILIZADO PARA CONECTAR DISCO					

Otavio Augusto  
DOMETERCO:0063  
5752999

Assinado de forma digital  
por OTAVIO AUGUSTO  
DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 11:20:56  
-03'00"

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:05:24  
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



18627	RÍGIDO E PLACA-MÃE, PADRÕES SUPORTADOS: SATA 1.0 (150MB/S) E SATA 3GB/S (300MB/S) COR DO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CABO DE DADOS SATA C/ TRAVA. (UNIDADE)	INOVA	UNIDADE	52,00	R\$ 6,40	R\$ 332,80
18615	CABO VGA HD15 M X HD15 M 3M, SUPORTE MONITORES VGA, SVGA, XGA, SXGA E UXGA; CONECTOR-VGA MACHO X VGA MACHO DE 15 PINOS QUE ELIMINA O PROBLEMA DE IMAGENS FRACAS E DIFUSAS; FILTRO DE FERRITE EM UMA EXTREMIDADE PARA MELHORAR O DESEMPENHO DE SINAL EVITANDO INTERFERÊNCIAS; BLINDAGEM DE ALTA DENSIDADE; CONECTA DESKTOPS E NOTEBOOKS A PROJETORES, MONITORES LCD E OUTROS APARELHOS COM CONEXÃO VGA. (UNIDADE)	INOVA	UNIDADE	66,00	R\$ 26,70	R\$ 1.762,20
18614	CABO DE REDE; BITOLA: 24 AWG FIO RÍGIDO, REVESTIMENTO:PV RETARDANTE A CHAMAS; TRANSMISSÃO: 250 MBPS/(MAX.1000MBPS), FREQUÊNCIA: 100MHZ; CONDUTORES: 8X24AWG (4 PARES), TIPO DE CONDUTOR: SÓLIDO, CAIXA COM 305 METROS. (CAIXA)	ELGIN	CAIXA	22,00	R\$ 346,80	R\$ 7.629,60
18616	CABO DE FORÇA MD9 1.5M 3X0,75; CABO PARA LIGAR A FONTE DO COMPUTADOR Á REDE ELÉTRICA; PADRÃO NOBO TOMADA DE 3 PINOS COM SELO DE APROVAÇÃO INMETRO; BITOLA DE 3 X 0,75M; COMPRIMENTO: 1,5 METROS; NORMA DO INMETRO: NBR 14136 CONTE[UDO DA EMBALAGEM 01 CABO DE FORÇA MD9. (UNIDADE)	INOVA	UNIDADE	66,00	R\$ 22,80	R\$ 1.504,80
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 13.695,00</b>						

LOTE N° 3

LICITANTE VENCEDOR: MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA / CNPJ: 11.093.169/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18638	CARTÃO SD 64GB CLASSE 10 (UNIDADE)	MASTERDRIVE	UNIDADE	7,00	R\$ 144,50	R\$ 1.011,50
18639	TUBO COM 100 MÍDIAS 700MB 80MIM CD-R. (UNIDADE)	ELGIN	UNIDADE	10,00	R\$ 74,30	R\$ 743,00
18622	MOUSE: COR PRETA INTERFACE: SEM FIO, REQUISITO DO SISTEMA: WINDOMS @ XP, WINDOWS VISTA @ 7, WINDOWS @ 8, WINDOWS @ 10. (UNIDADE)	MULTILASER	UNIDADE	7,00	R\$ 33,40	R\$ 233,80
18623	MOUSE: COR PRETA INTERFACE: USB PLUG AND PLAY, ROLAGEM FÁCIL DPI: 1000, REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS @ XP, WINDOWS VISTA @ OU WINDOWS @ 7, WINDOWS @ 8, WINDOWS @ 10. (UNIDADE)	MULTILASER	UNIDADE	144,00	R\$ 23,70	R\$ 3.412,80

OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO: 00635752999  
 Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:00635752999  
 9 Dados: 2021.07.16 11:20:03'00'

LISLENO DE DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por LISLENO DE DEUS MARTINS  
 Dados: 2021.07.16 09:05:41 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



18624	TECLADO: CONEXAO: SEM FIO, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7, WINDOWS 8 WINDOWS 10 GARANTIA 12 MESES GARANTIA. (UNIDADE)	MULTILASER	UNIDADE	3,00	R\$ 97,43	R\$ 292,29
18625	TECLADO: TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO: UDB, PADRÃO ABNT2 COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 10 PORTA USB. (UNIDADE)	MULTILASER	UNIDADE	91,00	R\$ 39,30	R\$ 3.576,30
18634	PEN DRIVE DE 32 GB CORPO METÁLICO. (UNIDADE)	MASTERDRIVE	UNIDADE	35,00	R\$ 57,10	R\$ 1.998,50
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 11.268,19</b>						

## LOTE Nº 4

LICITANTE VENCEDOR: MART CELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA / CNPJ: 11.093.169/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18641	PULSEIRA ANTI ESTÁTICA . (UNIDADE)	LEKO	UNIDADE	1,00	R\$ 25,17	R\$ 25,17
5231	ÁLCOOL ISOPROPILICO 99,8% 100ML. (UNIDADE)	INOVA	UNIDADE	17,00	R\$ 15,40	R\$ 261,80
18628	FITA DUPLA FACE. (UNIDADE)	VONDER	UNIDADE	23,00	R\$ 6,00	R\$ 138,00
18629	ABRAÇADEIRA NYLON 3X150MM COM 100 BRACOS: COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES ÓTIMAS PARA ACONDICIONAMENTO QUE REQUEIRAM SEGURANÇA, BELEZA, HIGIENE. NÃO SENDO METÁLICAS NÃO ENFERRUJAM NEM CORTAM FIOS OU MANGUEIRAS, SÃO RÁPIDAS E MUITO SIMPLES DE MONTAR.DEVIDO AO SISTEMA SEM RETORNO NÃO SOLTAM, MANTENDO-SE INVIOLÁVEIS.SEJAM SUA NECESSIDADE POR AMARRAÇÃO DE FIOS, CABOS, COMPONENTES ELETRO-ELETRÔNICOS,MALOTE DE DOCUMENTO, ENFIM, TUDO.O QUE EXIGE UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, AS CINTAS PRESILHAS SÃO ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA A MONTAGEM DE CHICOTES, CABOS, MANGUEIRAS PNEUMÁTICAS OU HIDRÁULICAS, EM PAINÉIS, RACKS, ETC, CONTENDO DA EMBALAGEM, 100 ABRAÇADEIRAS MD9 NYLON 3X 150M. (PACOTE)	MD9	PACOTE	20,00	R\$ 41,40	R\$ 828,00
18631	LIMPA CONTATO: LATA METÁLICA EM AEROSSOL DE 130 G 210ML, PROPELENTE: BUTANO PROPANO SOLVENTE HIDROCARBONETO E INDICADO PARA INFORMÁTICA, ELETRÔNICA LIMPEZA EM TODOS OS TIPOS DE CONTATOS E MECANISMO, SUGERIDO PARA USO EM	CONTACTEC	UNIDADE	7,00	R\$ 20,00	R\$ 140,00

Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:00635752999  
Dados: 2021.07.16 11:20:19 -03'00'

LISLENO DE DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:05:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



	SINTONIZADORES, CR-ROM E DVD MONITOR, DISTRIBUIDORES, CONECTORES E RESISTORES ROLAMENTO DE PRECISÃO. (UNIDADE)					
5237	ÓLEO DESENGRIPANTE 300ML-AEROSOL (UNIDADE)	LOCTITE	UNIDADE	6,00	R\$ 6,40	R\$ 38,40
18632	PASTA TERMICA: CONDUTIVIDADE TÉRMICA COR BRANCA SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 0,04 G/100 M PRINCIPAIS APLICAÇÕES: É ESPECIALMENTE INDICADA PARA USO ONDE HAJA NECESSIDADE DE ELIMINAÇÃO DE CALOR MAIS EFICIENTE QUE AS PASTAS TÉRMICAS COMUNS. (UNIDADE)	IMPLASTEC	UNIDADE	11,00	R\$ 27,00	R\$ 297,00
18633	ALICATE MODULAR PARA CORTAR, DECAPAR E CRIMPAR CABOS TIPO RJ11 RJ12 RJ45: POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS, 1 X LAMINA PARA CORTE FINO, 2 X LAMINAS PARA DECAPAGEM, LAMINAS RESISTENTES E PRECISAS EMPUNHADURA SUPER CONFORTÁVEL. (UNIDADE)	GC	UNIDADE	4,00	R\$ 56,30	R\$ 225,20
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.953,57</b>						

LOTE Nº 5

LICITANTE VENCEDOR: S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 40.913.692/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18644	PLACA MÃE SOCKET 1155 EATX: MEMORIA RAM DDR3 2 ENTRADAS 2133 (O.C.) 2000(O.C.)1600/1066 MHZ ATÉ 16 GB, SAIDAS DE VIDEO HDMI/DVI/D-SUB COM PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, 1 X PCLE X 16, 2 X PCLE 2.0 X 1, 2 X PORTA (S) STA 6GB/S 2 X PORTA(S) SATA 3GB/S 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 X SAÍDA(S) DVI, 1 X SAÍDA (S) D-SUB, 1 X HDMI, 1 X PORTA(S) LAN (RJ45), 4 X PORTA (S) USB 2.0, 3 X CONECTOR(ES) DE ÁUDIO CHIPSET H61 I/O SHIELD. (UNIDADE)	AFOX	UNIDADE	16,00	R\$ 345,00	R\$ 5.520,00
18645	PLACA MÃE SOCKET 1151 EATX: MEMÓRIAL RAM DDR 4 2 ENTRADAS 2400/2133 MHZ ATÉ 32 GB, SAIDAS DE VIDEO HDMI/D-SUB COM PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO 1 X PCLE 3.0/2.0(MODO X 16) 2 X PCLE 2.0 X 1, 1 X PCI4 X PORTA (S) SATA 6GB/S, 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 X SAÍDA (S) D-SUB, 1 X HDMI, 1 X PORTA (S) LAN (RJ45) GIGABIT, 4 X PORTA (S) USB 2.0, 2 X PORTA (S) USB 3.0, 3 X CONECTOR (ES) DE ÁUDIO CHIPSET H110 I/O SHIELD. (UNIDADE)	BIOSTAR	UNIDADE	21,00	R\$ 400,00	R\$ 8.400,00
	PLACA MÃE SOCKET 1150 EATX: MENÓRIA RAM DDR3 2 ENTRADAS 1600/1333/1066MHZ COM					

OTAVIO AUGUSTO Assinado de forma digital por  
DOMETERCÓ:0063 OTAVIO AUGUSTO  
5752999 DOMETERCÓ:0063 52999  
Dados: 2021.07.16 11:19:49  
-03'00'

LISLENO DE  
DEUS MARTINS

Assinado de forma digital por  
LISLENO DE DEUS MARTINS  
Dados: 2021.07.16 09:06:09  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



18643	DUAL CHANNEL ATÉ 16 GB, SAÍDA DE VIDRO HDMI/DVI/D-SUB COM PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO.1X PCLE X 16, 2 X PCLE 2.0 X 1, 2 X PORTA (S) SATA 6 GB/S, 2 X PORTAS (S) SATA 3GB/S, 1 X PS/2 TECLADO, 1 X PS/2 MOUSE, 1 X SAÍDA (S) DVI, 1 X SAÍDA (S) D-SUB, 1 X HDMI, 1 X PORTA (S) LAN (RJ45), 4 X PORTA (S) USB 2.0, 3 X CONECTOR (ES) DE ÁUDIO, 2 X PRTA (S) USB 3.0, CHIPSET H81 I/O SHIELD. (UNIDADE)	AFOX	UNIDADE	15,00	R\$ 342,00	R\$ 5.130,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 19.050,00</b>						

<b>LOTE Nº 6</b>						
<b>LICITANTE VENCEDOR: S &amp; D COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 40.913.692/0001-83</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
18642	SSD 240GB: CAPACIDADE DE 240GB, FORMATO 2,5 INTERFACE SATA 3- 6GB/S VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA 500MB/S VELOCIDADE MINIMA DE GRAVAÇÃO 500MB/S. (UNIDADE)	ADATA	UNIDADE	7,00	R\$ 234,00	R\$ 1.638,00
18845	SSD 500DG: CAPACIDADE DE 500GB, FORMATO 2,5 INTERFACE SATA 3-6GB/S VELOCIDADE MINIMA DE LEITURA 500MB/S VELOCIDADE MINIMA DE GRAVAÇÃO 500MB/S. (UNIDADE)	PATRIOT	UNIDADE	8,00	R\$ 405,00	R\$ 3.240,00
18635	HD INTERNO 1TB 3,5 7.200RPM. (UNIDADE)	SEAGATE	UNIDADE	37,00	R\$ 287,00	R\$ 10.619,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ R\$ 15.497,00</b>						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 124.358,01 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)

*[Handwritten signatures and scribbles]*

OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:006375299  
 Assinado de forma digital por OTAVIO AUGUSTO DOMETERCO:006375299  
 Dados: 2021.07.16 10:05:17-03'00'

LISLENO DE DEUS MARTINS  
 Assinado de forma digital por LISLENO DE DEUS MARTINS  
 Dados: 2021.07.16 09:06:23 -03'00'